



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 203/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CON
CEDER REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.


O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espí
rito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au
torizado a conceder o reajuste de CR\$ 19.161.60 (Dezenove mil e cen
to e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), aos vencimentos
dos Servidores Públicos Municipais.

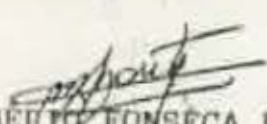
ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1991.

ART. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Esta
do do Espírito Santo, 31 de Outubro de 1991.


ORLANDO RIOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Muni
cipal, e afixado no local de costume.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS